



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1953

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 47/53

INICIATIVA:

Alcyr da Silva Cândido

HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo a fazer o calçamento das ruas no distrito de Marapé.

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e 1953, autuo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 53 a 19 _____

Presidente: Elias Moyses

Vice-Presidente: Alcyr da Silva Cândido

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL

Nildon

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1953

ASSUNTO:- PROJETO DE LEI Nº

47/53

INICIATIVA:- Vereador Alcyr da Silva Candido

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a fazer o calçamento das ruas no distrito de Marapé.

A U T U A Ç Ã O

Aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e três, autúo os documentos que seguem.

Nildon
Secretário

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o calçamento das ruas no distrito de Marapé.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com o art 1º, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento de 1954, a importância de 300.000,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Proceder de acordo com o art. 6º do Regimento 13.8.53 Francisco

JUSTIFICATIVA

Marapé, o maior distrito do nosso município, é sem duvida alguma o que mais produz e o que contribui com maior importancia de impostos de Industria e Profissão e predial.

No entanto, vive até a data de hoje com as suas ruas esburacadas, sendo quase impossivel o seu transito, principalmente nas épocas de chuva.

Dahi, a necessidade do presente projeto, para corrigir tão lamentavel falha de todas as administrações do nosso município.

Sala das Sessões, 13 de Agosto de 1953

Alcyr da Silva Candido
Alcyr da Silva Candido

3
Nildosj

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.
que nesta data foram distribuídas cópias
do presente projeto aos senhores vereadores.

Cach. Itupemirim... 3... de... setembro... de 1953...

Nildomacau
SECRETÁRIO DA CÂMARA

*Proceder de acordo
o Art. 74 do Reg.
3-9-53*

Propos

*a comissão
de justiça
17-9-53*

Propos

Em nome de Senor Valdeir, relator o projeto 47/53

Em 24/9/53

*Caro de Ruy de Paiva Filho
Presidente*

4
Mildo?

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 47/53

Inclua-se no artigo primeiro do projeto de lei nº 47/53, também o distrito de Conduru.

No artigo segundo do mesmo projeto será incluída também a importância de R\$ 200 000,00 para calçamento das ruas do distrito de Conduru.

*Junta a ser
anexada
17.9.53
Guayes*

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1953

Aureo Valdino

Aureo Valdino - PTB

Justificativa

A presente emenda tem sua razão de ser, não em deprimimento aos demais distritos do município que merecem de nossa parte todo acatamento, pois são todos cooperadores para o bem da coletividade.

Destacamos nesta emenda o Distrito de Conduru, pela razão de estar o mesmo localizado de forma que se torna passagem obrigatória em suas ruas, principalmente a rua Candido Camara, dos veículos que se destinam aos municípios de Castelo, Muniz Freire e Afonso Claudio.

Os moradores da rua Candido Camara, sofrem diuturnamente os efeitos da rua não calçada, pois quando chove é o suplicio da lama e quando o sol é causticante sofrem o castigo da poeira.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1953

Aureo Valdino

Aureo Valdino - PTB

5
Mildoy

P A R E C E R
Projeto de Lei nº 47/53

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

A Comissão de Constituição Justiça e Redação chamada a opinar no presente projeto de lei nº 47/53, de autoria do nobre vereador Alcyr da Silva Candido, em cujo processo está apenas uma emenda de autoria do relator deste parecer, ambos relativo à serviços de calçamento nos distritos de Marapé e Condurú, chegou a conclusão de que o mesmo estando revestido das formalidades legais, e com fundamento no art. 41 item XV da Lei 65 de 30/12/947 (organização municipal) é julgado constitucional o projeto e respectiva emenda.

Sala das Comissões, 1 de outubro de 1953

James Vaidino Relator

Enoch Moura de Faria

João de Brito Costa Filho Presidente

à comissão
de finanças
1/10/53

Frederico

Atos normat. Aliam: Superior, para relatar o projet. 47/53

Em 1/10/53.

Frederico Ocioso

PARECER

Projeto de Lei n:º 47/53.

Comissão de Finanças

Somos favoráveis a que se faça o calçamento, não só das ruas dos Distritos pedidos no Projeto e emenda em questão, (Marapé e Conduru), como também, as da sede e as dos outros Distritos não mencionados.

Para tanto, porém, é necessário, segundo pensamos, um estudo apurado, um plano estabelecido, coisa que, segundo vemos, não existe.

Para tal serviço achamos melhor, já que foi invocado o artº 41, item XV, da Lei 65, autorizar o Sr. Prefeito a contrair empréstimo ou abrir créditos (especiais, suplementares ou extraordinários) PLANEJANDO ANTECIPADAMENTE:

O parecer é, na nossa fraca opinião, da competência do Sr. Prefeito, podendo nós, reduzir a despesa global e exigir que o mesmo Sr. Prefeito cumpra o artº 72 da referida Lei 65. Mas, somos favoráveis ao Projeto.

Sala das comissões - 7-X-53

Eliário Costa Guperial

7
Mildof

P A R R C E R

Projeto de Lei nº 47/53

(Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas)

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Examinando o projeto de lei nº 47/53, chegamos a conclusão que o mesmo dever ser aprovado com a seguinte emenda:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a iniciar o calçamento das ruas dos distritos de Marapé e Conduru.
- Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento de 1954, a importância de Cr\$ 150.000,00.
- Art. 3º - Como se acha redigido.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1953

sluz de Sil e Lucido.
~~*João ...*~~

Santa para a
provincia serras

5. 11. 53

Quoyés

Aprovado em discussão

por 7 votos contra 1 a emenda de fls. 7 (sete)

Sala das sessões, 19/11/1953

Eras Moyses
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 19/11/1953

Eras Moyses
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

8
Mildred

CM-169/53

1

Em, 20 de novembro de 1953

Exmo. Sr.
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 47/53, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Valho-me do ensejo para apresentar-vos

Atenciosas Saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara

9
Mildof

PROJETO DE LEI Nº 47/53

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a iniciar o calçamento das ruas dos distritos de Marapé e Conduru.
- Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento de 1954, a importância de \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros)
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1953

Elias Moysés
Presidente da Câmara

Recebido nesta data

Em, 20/11/1953

Yolanda Muniz

DATA	NUMERO
13/08/53	047/53
DESTINO:	CODIGO:
Aguila - b. P. b. 313 km	